



SEGURANÇA SOCIAL



CERTIFICADOS DE REFORMA

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P.

## REGIME PÚBLICO DE CAPITALIZAÇÃO

### EXTRATO ANUAL

#### Dados do aderente

Nome

N.º de Ident. de Seg. Social  N.º de Identificação Fiscal

Data de adesão  Situação em 31-12-  Situação

#### Resumo dos movimentos do ano de

Posição financeira em 31-12

N.º de Certificados de Reforma (CR)  Valor unitário  EUR Valor total  EUR

Descrição	Valor (em euros)	N.º de Certificados de Reforma (CR)
Contribuições	<input type="text"/>	Saldo inicial em <input type="text"/>
Comissões	<input type="text"/>	Subscritos <input type="text"/>
Valor líquido	<input type="text"/>	Resgatados <input type="text"/>

#### Detalhe dos movimentos do ano de

Mês	Entradas			Saídas		
	CR	Valor (em euros)	Descritivo <sup>(1)</sup>	CR	Valor (em euros)	Descritivo <sup>(1)</sup>

(1) Legenda:  
 CM = contribuição mensal; DR = despesa de regularização; DA = despesa administrativa; TF = transferência de capital

## Condições a vigorar a partir do próximo mês de março

Taxa contributiva	Base de incidência contributiva (BIC) <sup>(1)</sup>	Valor mensal da contribuição <sup>(2)</sup> (em euros)

(1) A BIC, para efeitos da renovação da adesão que tem início no mês de março de cada ano, é a média das remunerações registadas nos 12 meses do ano anterior.

Relativamente a aderentes integrados exclusivamente no sistema de segurança social, a BIC é atualizada automaticamente pela aplicação informática.

Os aderentes pertencentes a outro regime de proteção social obrigatório (exemplo: Caixa Geral de Aposentações, Caixa dos Advogados) poderão, durante o período de renovação, atualizar o valor da BIC.

(2) O valor mensal da contribuição a pagar, caso opte pela renovação automática da sua adesão, foi calculado aplicando ao valor da BIC a taxa contributiva escolhida.

EXEMPLO